

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício de 2023

ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

CNPJ : 24.672.727/0001-83

ASSUNTO : Parecer sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

GESTOR : VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

CONTROLADOR : WOXITON VILAS BOAS DE LIMA



02335/2024

9 de fevereiro de 2024 08:44:01

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

h

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	4
3 ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	6
3.1 Regras Específicas do Poder Legislativo.....	6
3.1.1 Repasses Recebidos.....	7
3.1.2 Gasto Total.....	8
3.1.3 Despesa com Folha de Pagamento.....	8
3.1.4 Despesa com Pessoal.....	9
3.1.5 Subsídios dos Vereadores.....	9
3.1.6 Sessões Extraordinárias.....	10
3.1.7 Sessões Ordinárias.....	10
3.2 Diárias.....	10
3.3 Verbas de Natureza Indenizatória.....	11
3.4 Licitações e Compras Diretas.....	11
3.5 Obras e Serviços de Engenharia.....	14
3.6 Gestão de Pessoas.....	15
3.7 Frotas.....	15
3.8 Prestação de Contas.....	15
3.9 Sistema de Controle Interno.....	16
4 RECOMENDAÇÕES.....	17
5 CONCLUSÃO.....	18



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, VI; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007; Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014; Resolução Normativa TCE/MT nº 11/2017; e ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.020/2007; apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão referente ao exercício de 2023, da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Os recursos públicos que tiver sob responsabilidade de qualquer pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre, o art. 70 da Constituição Federal impõem a obrigação de prestar contas. Nas palavras do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, José de Ribamar Caldas Furtado não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recursos alheio. Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que o agente que gerencie interesse de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros (Revista TCU, 2007). É causa natural da administração de recursos de interesse alheios, pois não é a natureza do órgão ou da pessoa que obriga a prestação de contas, mas sua origem pública do bem a ser administrado ou do dinheiro gerido que acarreta para o gestor o dever de comprovar o seu zelo e bom emprego dos recursos.

É efetivando essa missão constitucional que o controle interno, exerce toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiros, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. Investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

nº 101/00), das leis orçamentárias, e de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicável à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no exercício de 2023 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.

2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE: VALDECIR ALVENTINO DA SILVA	
Período	Desde 01 de Janeiro de 2023 – Ata nº 056/2022
E-mail	vadovaldecir@primaveradoleste.mt.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: WENDER DE SOUZA BARROS E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 279/2023)	
Período	Desde 27 de Outubro de 2023 – Portaria nº 279/2023, que alterou as Portarias nº 139/2023, 162/2023, 197/2023, 203/2023, e 233/2023
E-mail	sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br

CONTADOR: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	
Período	Desde 16 de Abril de 2015 – Portaria nº 016/2015
E-mail	jose.santos@primaveradoleste.mt.leg.br

CONTROLADOR INTERNO: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA	
Período	Desde 03 de Julho de 2018 – Portaria nº 078/2018
E-mail	woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br

PREGOEIRO: ISAAC DA SILVA NERY DE OLIVEIRA	
Período	Desde 18 de Janeiro de 2023 – Portaria nº 029/2023, alterada pela Portaria nº 204/2023
E-mail	isaac.nery@primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PORTAL TRANSPARÊNCIA: PETERSON STAMM FRANÇA E DEMAIS SERVIDORES E DEMAIS SERVIDORES

Período	Desde 18 de Janeiro de 2023 – Portaria nº 034/2023, alterada pelas Portarias nº 034/2023, 125/2023, 169/2023.
E-mail	peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA APLIC TCE/MT: YOLE KARLA DUARTE DA SILVA

Período	Desde 16 de Janeiro de 2023 – Portaria nº 024/2023
E-mail	yole.duarte@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE ALMOXARIFADO: FLÁVIA APARECIDA DA SILVA E DEMAIS SERVIDORES

Período	Desde 23 de Janeiro de 2023 – Portaria nº 044/2023
E-mail	flavia.silva@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE COMPRAS: SIMONE FAJARDO MARAFON E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 113/2021)

Período	Desde 08 de Fevereiro de 2021 – Portaria nº 045/2021, alterada pela Portaria nº 113/2021
E-mail	simone.fajardo@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA FINANCEIRO: SANDRA JACOB DO CARMO

Período	Desde 16 de Janeiro de 2023 – Portaria nº 023/2023
E-mail	sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE OUVIDORIA: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA

Período	Desde 02 de Fevereiro de 2021 – Portarias nº 032/2021, alterada pela Portaria nº 230/2023
E-mail	woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE PATRIMÔNIO: MAURO DOS SANTOS REGES E DEMAIS SERVIDORES

Período	Desde 18 de Janeiro de 2023 – Portaria nº 033/2023
E-mail	mauro.reges@primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

W

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS: THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA	
Período	Desde 14 de Agosto de 2023 – Portaria nº 227/2023
E-mail	thiago.vilha@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PETERSON STAMM FRANÇA	
Período	Desde 25 de Junho de 2018 – Portaria nº 075/2018
E-mail	peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE TRANSPORTES: DOUGLAS DE AGUIAR MARQUES E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 23 de Janeiro de 2023 – Portaria nº 041/2023, alterada pelas Portarias nº 200/2023 e 246/2023
E-mail	douglas.marques@primaveradoleste.mt.leg.br

3 ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A Unidade de Controle Interno desenvolveu suas atividades para emissão deste parecer analisando os documentos do exercício de 2023, cuja análise e parecer passamos a emitir:

3.1 Regras Específicas do Poder Legislativo

No Poder Legislativo Municipal há algumas particularidades nas regras aplicadas. Os repasses ao Poder Legislativo é fixado por meio de Lei Municipal que deve obedecer ao limite conforme sua população, assim como, o gasto total que não podem ultrapassar 7% da receita base, estabelecido pelo artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Enquanto que o parágrafo primeiro do artigo 29-A, fixa o limite de 70% para despesa com folha de pagamento em relação a despesa total. Em relação a despesa com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00) limita o gasto à 6% da Receita Corrente Líquida – RCL ao Poder Legislativo.

A Constituição Federal de 1988, estabeleceu que o subsídio pago ao vereador não poderá ultrapassar: 1) 40% do subsídio do Deputado Estadual (Art. 29, VI, alínea c); 2) 5% da



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

h

receita do município (Art. 29, VII); ou ainda, 3) superior ao subsídio pago ao Prefeito do município (Art. 37, XI).

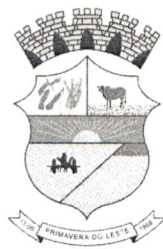
3.1.1 Repasses Recebidos

A Lei Municipal nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício em análise, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 16.150.000,00. Os valores recebidos de duodécimo, constam na tabela abaixo:

Tabela 1 – Relação de Duodécimo recebido durante o exercício de 2023

MÊS	VALOR (em Reais)
Janeiro	R\$ 1.345.833,33
Fevereiro	R\$ 1.345.833,33
Março	R\$ 1.345.833,33
Abril	R\$ 1.345.833,33
Maior	R\$ 1.345.833,33
Junho	R\$ 1.345.833,33
Julho	R\$ 1.345.833,33
Agosto	R\$ 1.345.833,33
Setembro	R\$ 1.345.833,33
Outubro	R\$ 1.345.833,33
Novembro	R\$ 1.345.833,33
Dezembro	R\$ 1.345.833,33

Os valores recebidos de duodécimo ao final do exercício de 2023 alcançou o montante de R\$ 16.149.999,96 conforme os extratos bancários. Dos quais foram devolvidos à prefeitura em 28/12/2023 o montante de R\$ 900.000,00 em relação ao exercício de 2023, conforme os relatórios e extratos bancários. Em que conforme dados fornecidos pela Contabilidade, ainda há um saldo remanescente de R\$ 458.909,46 (apurado após fechamento das demonstrações contábeis), que serão devolvidos a prefeitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

3.1.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2023 foi de R\$ 16.150.000,00, dos quais no exercício foi gasto o montante de R\$ 14.909.467,07 no que corresponde à aproximadamente 5,18% da receita base de R\$ 287.306.142,48 realizada no exercício de 2022, abaixo do limite constitucional de 7% estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Tabela 2 – Execução da Despesa do Exercício de 2023

Fixada	Empenhada	Liquidada	Paga	À Pagar
R\$ 16.150.000,00	R\$ 14.909.467,07	R\$ 14.325.934,75	R\$ 14.175.266,52	R\$ 734.200,55

Da previsão orçamentária para o exercício de 2023 de R\$ 16.150.000,00, foi empenhado o valor de R\$ 14.909.467,07; sendo as despesas liquidadas de R\$ 14.325.934,75 deste montante foram pagos R\$ 14.175.266,52.

Os processos de despesa da Câmara Municipal de Primavera do Leste foram acompanhados pela Unidade de Controle Interno, e não foi identificado irregularidades, no sentido de que as despesas obedeceram às suas fases de empenho, liquidação e pagamento.

3.1.3 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento deste Legislativo, incluídos os subsídios de seus vereadores, no exercício de 2023 foi de R\$ 5.200.123,09, correspondente a aproximadamente 57,97% do repasse recebido pela Câmara Municipal no valor de R\$ 10.019.333,28, no mesmo período, não ultrapassando desta forma o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme abaixo:

Tabela 3 – Despesa com Pessoa do Exercício em relação ao Duodécimo

Despesa com Pessoal – Exercício de 2023	R\$ 10.217.433,69
Duodécimo – Exercício de 2023	R\$ 16.149.999,96
% da Despesa Total Pessoal	63,27%
Limite Máximo	70%



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

3.1.4 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 10.217.433,69 nos últimos 12 meses, isto é, aproximadamente 1,82% em relação a RCL – Receita Corrente Líquida de R\$ 560.789.319,05, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% ao Poder Legislativo Municipal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Tabela 4 – Despesa com Pessoal em relação a Receita Corrente Líquida (12 últimos meses)

Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 560.789.319,05
Despesa Total com Pessoal – DTP	R\$ 10.217.433,69
Limite Máximo – 100% (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,7%
Limite de Alerta – 90% (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,4%
% Despesa com Pessoal em Relação a RCL	1,82%

3.1.5 Subsídios dos Vereadores

O subsídio dos vereadores foi estabelecido pela Lei nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012, continuando a vigorar na legislatura 2023/2024. No exercício de 2023 foi atualizado o valor para R\$ 9.204,19 para aos vereadores e ao presidente da Câmara conforme reajuste geral anual.

Tabela 5 – Subsídio de agentes políticos

Cargo	Subsídio
Presidente da Câmara – Lei nº 1.319/2012 (Valor atualizado)	R\$ 10.328,17
Vereadores – Lei nº 1.319/2012 (Valor atualizado)	R\$ 10.328,17
Prefeito – Lei nº 1.319/2012 (Valor atualizado)	R\$ 34.836,26
Deputado Estadual	R\$ 31.238,19
Limite máximo do subsídio do vereador em relação ao do deputado (Artigo 29, inciso VI, alínea c – CF/88)	40%
População de Primavera do Leste – 2022 – estimativa IBGE	85.146

De acordo com os dados acima da tabela 5, foi possível constatar que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

- 1) O subsídio dos vereadores não excedeu ao limite de 40% do subsídio pago aos deputados estaduais (Artigo 29, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal de 1988);
- 2) O total dos subsídios pago aos vereadores no exercício de 2023 obedeceu ao percentual de 5% da Receita do Município (Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal de 1988);
- 3) O valor do subsídio pago ao parlamentar não foi superior ao subsídio do Prefeito.

3.1.6 Sessões Extraordinárias

Não se constatou o pagamento de indenização aos vereadores, por participarem de sessões extraordinárias, solenes entre outras no exercício de 2023.

3.1.7 Sessões Ordinárias

Durante o exercício de 2023 foi observado o artigo 8º da Lei nº 1.319 de dezembro de 2012, que estabelece desconto de 1/5 do valor do subsídio mensal do parlamentar que a cada sessão ordinária deixar de comparecer sem justificativa.

Verificou que as ausências foram devidamente justificadas, sendo que aquelas que não apresentaram justificativa foram descontadas do subsídio mensal do vereador.

3.2 Diárias

A Resolução nº 036 de julho de 2021 que trata sobre a concessão de diárias à Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal, estabelece que para as diárias concedidas, devem obedecer aos seguintes pontos: caso o servidor ou vereador não estiver em atraso com os relatórios de viagens junto a contabilidade e/ou setor de pessoal; limite de até 10 diárias no mês, sendo que 5 dentro do estado e 5 fora; o vereador ou servidor que receber diárias, e não afastar da sede do Município, por qualquer motivo e que não realize as atividades no destino informado no requerimento, deverá restituir integralmente no prazo de cinco dias úteis.

As Diárias com os servidores públicos e agentes políticos ao final do exercício de 2023 contabilizou o montante de R\$ 556.800,00. Quanto ao limite de diárias de não exceder aos limites totais de 10 diárias sendo 5 dentro do estado e 5 fora, observou-se que o limite de diárias foram cumpridos durante o terceiro quadrimestre de 2023, assim como foi realizada prestação de contas de forma adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

3.3 Verba de Natureza Indenizatória

A Verba de Natureza Indenizatória é fixada através da Lei nº 1.699/2017 que estabeleceu o limite de indenização de R\$ 8.840,00 ao Presidente da Câmara e R\$ 6.800,00 aos demais vereadores, que inclusive é submetido à apreciação do Controle Interno.

Ao final do exercício de 2023 foi pago R\$ 1.166.480,00, a título de indenização referente a atividade parlamentar, a Controladoria através dos seus pareceres mensais de verba indenizatória tem orientado e o gestor realizado a divulgação de todos os relatórios de requerimento e justificativa de verba indenizatório no sítio da Câmara Municipal (Portal Transparência).

Durante o exercício de 2023 não foi constatado irregularidades, com o intuito de sanar as irregularidades que estavam ocorrendo com frequência, a Controladoria orientou a gestão para implantação de controles quanto a concessão das verbas indenizatórias, com a finalidade de eliminar qualquer ilegalidade, e desta forma, o controle tem se demonstrado eficaz.

3.4 Licitações e Compras Diretas

O setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal passou por uma reestruturação após o segundo semestre de 2023, que passou a contar com um Coordenador e outros auxiliares, e como consequência foram realizadas várias licitações ao longo de 2023, e inclusive adequação quanto a Nova Lei de Licitações.

Para atender a Lei nº 8.666/90 formou a Comissão Permanente de Licitação através da Portaria n° 028 de 18 de Janeiro de 2023 e que passou por diversas alterações (139/2023, 162/2023, 197/2023, 203/2023, 233/2023), até a última alteração Portaria nº 279/2023 conforme a tabela abaixo:

Quadro 1 – Membros da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIAS	Nº 008/2022
PRESIDENTE	Wender de Souza Barros
1º TITULAR	Wender de Souza Barros
2º TITULAR	Júlio César de Oliveira
3º TITULAR	Mônica Cristina Manske Kriese
1º SUPLENTE	Vinícius Medeiros
2º SUPLENTE	Yole Karla Duarte da Silva Souza

Já a comissão de Pregão da Câmara Municipal foi formada pela Portaria nº 029 de

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

18 de Janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 204 de 17 de Julho de 2023, como pode se observar abaixo:

Quadro 2 – Membros da Comissão de Pregão

PORTARIA	Nº 204/2023
PREGOEIRO	Isaac da Silva Nery de Oliveira
APOIO	Sandra Jacob do Carmo
APOIO	Leandro Rossetto Nogueira
APOIO	Mônica Cristina Manske Kriese
SUPLENTE	Regina Célia de Souza Pereira Pinto
SUPLENTE	Caroline Alves Amora
SUPLENTE	Elnatã de Oliveira Reis Medeiros

Enquanto que para atender a Nova Lei de Licitações (14.133/2021), foram designados conforme a Portaria nº 278 de 19 de Outubro de 2023, os servidores abaixo:

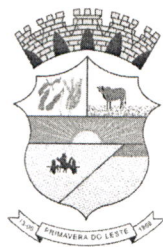
Quadro 3 – Agentes de Contratação e Comissão de Contratação

PORTARIA	Nº 278/2023
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Simone Fajardo Marafon
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	Simone Fajardo Marafon
	Wender de Souza Barros
	Mônica Manske Kriese
	Isaac Silva Nery de Oliveira
EQUIPE DE APOIO	Mônica Manske Kriese

No exercício de 2023 foram realizados os processos licitatórios conforme discriminado na tabela abaixo:

Quadro 4 – Relação de Licitações do Exercício de 2023

Modalidade	Objeto	Realização	Homologado
Dispensa de Licitação	Assinatura de Jornal Semanal	-	Sim
Dispensa de Licitação (Adesão de Ata)	Aquisição de Salgados (Coffee Break)	-	Sim
Dispensa de Licitação (Adesão de Ata)	Aquisição de Mobiliário Planejado para o Anexo da Câmara Municipal	-	Sim
Inexigibilidade nº 001/2023	Consultoria de Implementação da Nova Lei de Licitações	-	Sim
Inexigibilidade nº 002/2023	Serviços Online de Consulta de Banco de Preços	-	Sim
Inexigibilidade nº 003/2023	Contratação de Curso	-	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

Inexigibilidade nº 004/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Inexigibilidade nº 005/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Inexigibilidade nº 006/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Inexigibilidade nº 008/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Inexigibilidade nº 009/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Inexigibilidade nº 010/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Inexigibilidade nº 011/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Inexigibilidade nº 012/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Inexigibilidade nº 013/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Inexigibilidade nº 014/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Inexigibilidade nº 015/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Inexigibilidade nº 016/2023	Contratação de Curso	-	Sim
Pregão nº 001/2023	Aquisição de Material de Limpeza e Higienização	22/06/2023	Sim
Pregão nº 002/2023	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios	29/06/2023	Sim
Pregão nº 003/2023	Serviços de Filmagem, Transmissão, Gravação e Produção de Informe Publicitário	27/07/2023	Sim
Pregão nº 004/2023	Aquisição de Material de Informática	24/08/2023	Sim
Pregão nº 005/2023	Serviço de Internet	18/08/2023	Sim
Pregão nº 006/2023	Aquisição de Passagens Áreas e Terrestres	29/08/2023	Sim
Pregão nº 007/2023	Aquisição de Cadeiras de Escritório	24/10/2023	Sim
Pregão nº 008/2023	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado	31/08/2023	Sim
Pregão nº 009/2023	Aquisição de Mobiliário	17/10/2023	Sim
Pregão nº 011/2023	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado (Prédio do Anexo)	23/11/2023	Sim
Pregão nº 012/2023	Locação de Veículos	14/12/2023	Sim
Pregão nº 013/2023	Aquisição de Uniformes	08/12/2023	Sim
Pregão nº 014/2023	Contratação de Serviço de Jardinagem	18/12/2023	Sim
Pregão nº 015/2023	Aquisição de Plataforma para Garantir Acessibilidade	19/12/2023	Sim
Pregão nº 016/2023	Aquisição de Licença de Antivírus (Software)	11/01/2024	-
Pregão nº 017/2023	Aquisição de Persianas sob Medida	09/02/2024	-



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

Pregão nº 019/2023	Aquisição de Monitor 110" acompanhado de Computador	09/01/2024	-
--------------------	---	------------	---

Em relação as licitações realizadas durante o exercício de 2023, não constatou indícios de irregularidades nos processos mencionados acima, conforme o quadro 4 – Relação de Licitações do Exercício de 2023.

Nas análises das compras diretas realizadas com base nas hipóteses do art. 24, inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e do art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) não foi verificado superfaturamento nos processos, ou fracionamento de despesa (objetos) para burlar o procedimento regular de licitar.

Importante destacar que a Controladoria havia recomendado várias vezes a atuação do setor de fiscalização de contratos, e durante o exercício de 2023 a gestão acatou as orientações e nomeou um gestor de contrato para acompanhar e auxiliar na fiscalização.

3.5 Obras e Serviços de Engenharia

Conforme análises anteriores dos processos licitatórios em relação ao Pregão Presencial nº 10/2021 (Projetos) e na Tomada de Preço nº 001/2022 (Execução da Obra) a Unidade de Controle Interno não identificou irregularidades. Entretanto quanto a execução do contrato, neste exercício de 2023, através de reuniões na Presidência a respeito do Obra do Anexo, inclusive com a participação da Comissão de Licitações, Diretoria, Jurídico e a empresa responsável pela execução da Obra (Avante Construtora), conforme relatado pelo responsável da empresa Avante Construtora a Controladoria tomou ciência de que em 2022 a empresa executou serviços em desconformidade com o termo de referência e na planilha orçamentária – pois o Presidente na época autorizou as alterações verbalmente em reuniões com a empresa, comprometendo-se a realizar o aditivo.

Devido a limitação técnica da Controladoria quanto aos conhecimentos de engenharia para apurar adequadamente de quem é a responsabilidade pelas inconsistências quanto ao projeto e a execução da obra. A Controladoria apenas pode constatar que o Fiscal de Contrato responsável pelo Contrato nº 004/2021 não atuou de forma adequada na fiscalização do contrato, pois não alertou o gestor quanto ao encerramento do contrato, nem quanto à necessidade de alteração do Projeto da Obra, inclusive informou nos seus relatórios de que não havia necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

de prorrogação do contrato. É importante destacar que o referido fiscal do Contrato nº 004/2021, também era o Fiscal de Obra que estava acompanhando a execução da Obra do Anexo e deveria ter ciência dos serviços executados em desacordo com o termo de referência e a planilha orçamentária, e desta forma formalizado em seus relatórios as alterações constatadas.

3.6 Gestão de Pessoas

Quanto ao quadro de funcionários da Câmara, o último concurso realizado ocorreu no ano de 2017, com validade de 2 anos, sendo prorrogado por igual período como consta no Edital de Prorrogação nº 001 de 20 de setembro de 2019, em que já acabou a vigência. Entretanto, devido a litígios, o concurso foi anulado o resultado para o cargo de Procurador Jurídico conforme recomendações do Ministério Público, com o intuito de aplicar um novo certame, que acabou sendo realizado no exercício de 2022.

Durante o exercício de 2023 foi convocado o Procurador Jurídico da Câmara Municipal referente ao último concurso, e então tomou posse o novo servidor responsável pela Procuradoria. Desta forma, os apontamentos feitos anteriormente pela Controladoria quanto a convocação do Procurador Jurídico foram realizados.

3.7 Frotas

No setor de frotas a Controladoria tem acompanhado, e quando identificado deficiências tem orientado para que sejam tomadas as medidas necessárias. A Controladoria apenas salienta que as pendências de multas, de exercícios anteriores, sejam tomadas as medidas legais necessária, inclusive judiciais caso faça necessário.

3.8 Prestação de Contas

A prestação de contas junto ao órgão de controle externo é realizada por duas pessoas que ficam responsáveis pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT.

Quadro 5 – Responsáveis pelo Aplic

SISTEMA APLIC TCE/MT: YOLE KARLA DUARTE DA SILVA	
Período	Desde 16 de Janeiro de 2023 – Portaria nº 024/2023, alterada pela Portaria nº 208/2023
E-mail	yole.duarte@primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

W

Enquanto que os responsáveis pelo envio da Prestação de Contas referente a Obras e Serviços de Engenharia, através do sistema Geo-Obras duas pessoas são responsáveis, conforme a tabela abaixo:

Quadro 6 – Responsáveis pelo Geo-Obras

SISTEMA GEO-OBRA TCE/MT: YOLE KARLA DUARTE DA SILVA SOUZA	
Período	Desde 17 de Janeiro de 2023 – Portaria nº 027/2023
E-mail	yole.duarte@primaveradoleste.mt.leg.br

As cargas mensais e iniciais foram enviadas, assim como, os processos licitatórios, ou seja, o gestor está prestando contas junto ao TCE/MT por meio dos sistemas APLIC e Geo-Obras.

3.9 Sistema de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno tem se manifestado através de notificações recomendatórias, orientações técnicas, pareceres e recomendações técnicas. Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

***Notificações recomendatórias:** não foram elaboradas notificações recomendatórias no exercício de 2023.

***Orientações técnicas:** no primeiro quadrimestre de 2023 foi elaborado a Orientação Técnica nº 001/2023/SCI em relação ao Portal Transparência para que fosse regularizado o Portal Transparência.

***Pareceres:** nos pareceres exarados pela Controladoria sobre verba indenizatória apenas foram realizadas recomendações e orientações a respeito da elaboração do relatório de verba indenizatória.

***Recomendações técnicas:** não foram elaboradas recomendações técnicas no exercício de 2023.



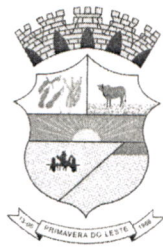
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

4 RECOMENDAÇÕES

De acordo com os achados neste parecer sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023, recomendamos ao atual gestor:

- ◆ Acompanhamento dos contratos pelos fiscais, anotação das ocorrências, verificação da regularidade das empresas, atesto das notas fiscais;
- ◆ Observar os limites na concessão de diárias mensalmente, sendo 5 diárias dentro do estado e 5 fora nos casos de servidores; e 5 diárias fora do estado aos parlamentares;
- ◆ Seja realizado cronograma de férias dos servidores pelo Setor de Recursos Humanos com o aval da Presidência, e preferencialmente publicado no Diário Oficial;
- ◆ Alimente e divulgue as informações do Portal de Transparência (Compras, Contabilidade, Contratos, Frotas, Gestão de Pessoas, dentre outros) concomitante no novo sistema (Assessor Público);
- ◆ Controle e salvaguarda do estoque de materiais da Câmara Municipal, alimentando o sistema de forma adequada;
- ◆ Alimentar o sistema informatizado, em relação as despesas, manutenções, dentre outros do setor de frotas.
- ◆ Observar a Legislação Eleitoral durante o exercício de 2024, principalmente aos prazos que antecedem as eleições municipais, para evitar qualquer ilegalidade e/ou irregularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

5 CONCLUSÃO

A Controladoria sugere que os apontamentos sejam sanados e evitados no decorrer do exercício de 2024.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, em 9 de fevereiro de 2024.

WOXITON VILAS BOAS DE LIMA

Controlador Interno

Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT